



ACESSO AO HOSPITAL



TODOS TÊM DIREITO A ATENDIMENTO HOSPITALAR, PORÉM É NECESSÁRIO BOM SENSO NESSE MOMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA E A GRANDE PROCURA AO SUS.



A OMS, O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A SECRETARIA DA SAÚDE RECOMENDAM QUE APENAS CASOS QUE COMBINEM TOSSE, FEBRE E DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS DEVEM SE DIRIGIR AOS HOSPITAIS.



QUEM DECIDE SE O PACIENTE ESTÁ APTO E CUMPRE AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA FAZER O TESTE E/OU SER INTERNADO É O MÉDICO.



HOSPITAIS SÃO OBRIGADOS A INTERNAR PACIENTES QUE PRECISAM, DESDE QUE TENHAM LEITOS DISPONÍVEIS.



PLANOS DE SAÚDE



COBERTURA

TESTE DE COVID-19

TRATAMENTO

INTERNAÇÃO

PLANO AMBULATORIAL



PLANO HOSPITALAR



É EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARTICIPAR DA NOVA CAMPANHA DE VACINA CONTRA A GRIPE. POR CONTA DE SINTOMAS PARECIDOS COM O CORONA, SE A PESSOA JÁ VACINADA DER ENTRADA NO HOSPITAL COM SINTOMAS DE GRIPE JÁ SERÁ DIRECIONADA AO TRATAMENTO ESPECÍFICO AO COVID19.

SAÚDE

TODOS TÊM DIREITO A ATENDIMENTO HOSPITALAR!

BIANCA CAETANO



ESPECIALISTA EM DIREITO DO CONSUMIDOR

TÊTE (O) À TÊTE COM A PROTESTE!

EFEITOS DO CORONAVÍRUS NA VIDA DO CONSUMIDOR

* É importante reforçar que a Proteste não incentiva a judicialização, a não ser que o direito à vida esteja em risco.

<https://www.proteste.org.br/>

<https://radar.proteste.org.br/>

POR CONTA DA SITUAÇÃO ATUAL, O ACESSO À JUSTIÇA ESTÁ RESTRITO APENAS PARA CASOS EMERGENCIAIS COMO CASOS DE SAÚDE.



CASOS DE JUSTIÇA*



SE HOUVE NEGLIGÊNCIA NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL E/OU DO MÉDICO:



É NECESSÁRIO TER QUALQUER TIPO DE COMPROVAÇÃO DE QUE ESTEVE NO HOSPITAL E NÃO FOI ATENDIDO CORRETAMENTE. UM VÍDEO DE CELULAR NO LOCAL PODE SERVIR COMO PROVA.



PROCURE UM ADVOGADO OU A DEFENSORIA PÚBLICA. É POSSÍVEL EXIGIR INTERNAÇÃO OU UM APARELHO RESPIRATÓRIO.

A COMERCIALIZAÇÃO DOS TESTES ESTÁ SENDO FEITA APENAS PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS.



TESTE DE COVID-19



A ESTRATÉGIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SECRETARIA DA SAÚDE É DE REALIZAR TESTES DE FORMA MASSIVA PARA CONTER O AVANÇO DO VÍRUS.

